

CONTRATO

Número: 243/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.587/0001-19, com sede estabelecida à Rua São Raimundo, n.º 37, Casa – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HERACLITO CHARLES PEREIRA DE OLIVEIRA**, empresário, portador do RG n.º 126931019991 SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 925.074.413-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	400	FARD	AÇÚCAR FARDO COM 30KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UNIÃO	R\$ 112,51	R\$ 45.004,00
3	50	KG	ALHO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	FRESCO	R\$ 25,41	R\$ 1.270,50
4	1500	LATA	CEREAL EM FLOCOS 1KG,	TIA SONIA	R\$ 12,87	R\$ 19.305,00





			VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES			
5	3400	PCT	ARROZ PCT DE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	TIO JOÃO	R\$ 19,70	R\$ 66.980,00
7	200	UND	AZEITONA COM CAROÇO 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	VALE FERTIL	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
8	2690	PCT	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	BAUDUCCO	R\$ 4,84	R\$ 13.019,60
9	500	PCT	BISCOITO INTEGRAL 3X1	ARCOR	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
11	924	CX	CAFÉ 250G C/20 PCT, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PILÃO	R\$ 129,61	R\$ 119.759,64
12	465	PCT	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	NATURAL	R\$ 4,43	R\$ 2.059,95
13	600	UND	CREME DE LEITE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	CCGL	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
14	118	UND	ERVILHA 300G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	QUERO	R\$ 3,23	R\$ 381,14
16	500	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	NATURAL	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
18	170	PCT	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	NESTLÊ	R\$ 5,51	R\$ 936,70
19	490	PCT	FÉCULA DE MADIOCA 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	YOKI	R\$ 5,13	R\$ 2.513,70

22	51	FARD	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	SÃO JORGE	R\$ 179,18	R\$ 9.138,18
23	63	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	DR OETKER	R\$ 5,47	R\$ 344,61
26	2100	PCT	GOMA TAPIOCA PCT C/I KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	NATURAL	R\$ 9,73	R\$ 20.433,00
27	460	UND	LEITE CONDENSADO 395G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PIRACANJUBA	R\$ 5,29	R\$ 2.433,40
28	900	UND	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	SOL	R\$ 5,17	R\$ 4.653,00
29	6250	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	SOL	R\$ 4,93	R\$ 30.812,50
30	48	LATA	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	SOL	R\$ 27,14	R\$ 1.302,72
31	1490	PCT	MACARRÃO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	URBANO	R\$ 3,30	R\$ 4.917,00
32	650	UND	MARGARINA 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PRIMOR	R\$ 6,56	R\$ 4.264,00
33	435	PCT	MILHO PARA MINGAU 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	MAIZENA	R\$ 5,87	R\$ 2.553,45
34	636	UND	MILHO VERDE 200G, VALIDADE	QUERO	R\$ 3,44	R\$ 2.187,84





			MÍNIMA DE 6 MESES			
35	600	KG	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	MAIZENA	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00
36	500	UND	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	MUCILON	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
37	500	UND	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	MUCILON	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
39	425	CART	OVOS CARTELA C/30 UND, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	NATURAL	R\$ 17,92	R\$ 7.616,00
41	525	PCT	POLPA DE FRUTAS 400g, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	NATURAL	R\$ 10,37	R\$ 5.444,25
42	645	PCT	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	ARCOR	R\$ 4,65	R\$ 2.999,25
44	480	PCT	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	SEARA	R\$ 39,93	R\$ 19.166,40
46	420	UND	SUCO EMPÓ 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	TANG	R\$ 5,55	R\$ 2.331,00
47	665	UND	SUCO DE GARRAFA 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	MAGUARY	R\$ 4,89	R\$ 3.251,85
48	29	CX	VINAGRE 500ML C/12 UND,	MINHOTO	R\$ 17,14	R\$ 497,06

			VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES		
VALOR TOTAL				RS 412.129,74	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 412.129,74** (quatrocentos e doze mil e cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 28 de agosto de 2023.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.28
15:39:03 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 19.634.587/0001-19
HERACLITO CHARLES PEREIRA DE
OLIVEIRA
CPF Nº 925.074.413-72